



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas realizou-se, em sessão telepresencial, a **décima Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Renato de Lacerda Paiva e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARAES BOJART. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 39800-07.2006.5.03.0005 da 3ª Região**, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): EDMILSON RIBEIRO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/73), conhecer do recurso de revista, por violação do art. 94, II, da Lei n.º 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego reconhecido com a tomadora (Telemar Norte Leste. S.A.) e o enquadramento do autor na categoria dos empregados da Telemar, bem como a obrigação de anotação da CTPS, e, via de consequência, julgar improcedentes as verbas e vantagens daí decorrentes; remanescendo, contudo, a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços por eventuais créditos trabalhistas devidos pela empregadora. **Processo: RR - 2017-60.2014.5.09.0028 da 9ª Região**, Recorrente(s): FERNANDO TRINDADE GALVÃO DE FRANÇA, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação (art. 1.021, § 2º, do CPC), conhecer do agravo interposto pelo réu e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao reexame do recurso de revista interposto pelo autor; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o acórdão recorrido à tese vinculante do STF, determinar, em relação à fase pré-judicial, a incidência do IPCA-E, além dos juros legais (art. 39, "caput", da Lei nº 8.177/1991), e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (já contemplados os juros e correção monetária). **Processo: RR - 1204-11.2013.5.06.0009 da 6ª Região**, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): CLAYTON COUTINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do recurso de revista interposto pela segunda ré; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda ré, restabelecendo-se os termos do acórdão regional quanto ao "reconhecimento da relação de emprego com o tomador de serviços". **Processo: RR - 9-56.2019.5.12.0027 da 12ª Região**, Recorrente(s): GEORGE CORREA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): CONSTRUTORA NUNES LTDA, Advogado: Dr. Mauri Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Marcelino de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor análise do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, em observância da decisão vinculante proferida pelo STF na ADI 5.766/DF, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios de sucumbência. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102169-66.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, RAILDA DA HORA PEREIRA, Advogado: Dr. Sebastião dos Santos Marques, TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100809-33.2018.5.01.0060 da 1ª Região**, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Embargado(a): GUILHERME FACCHINETTI CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, com efeito modificativo, sanar contradição e proceder ao melhor exame do agravo



interno; II - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100638-64.2016.5.01.0022 da 1ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): MILÊNIO - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, MIZHRAI DALLECRODE MOREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Montalvão Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100624-79.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Embargado(a): EDUARDO DA CRUZ ABREU, Advogado: Dr. Leandro Augusto Barreto Moreira, SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jose Julio Mourao Guedes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 100124-75.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, MARCELINO ANDRADE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Cristina Elias Crevelar, Advogado: Dr. Amauri Almeida de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20720-12.2016.5.04.0221 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Embargado(a): ALINE MARLI LOURENCO BARBOSA, Advogada: Dra. Clarissa Azzi de Azevedo, Advogada: Dra. Tatiane Alminhana Casagrande, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10996-77.2019.5.03.0068 da 3ª Região**, Embargante: VP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Aroldo Plinio Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Paulo Ferreira da Silva Junior, Embargado(a): JOAQUIM JOSE RODRIGUES, Advogado: Dr. Michel do Prado Pacheco Leite, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10612-39.2020.5.15.0103 da 15ª Região**, Embargante: SCODA AERONAUTICA, FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AERONAVES, SERVICOS DE MANUTENCAO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo de Odivellas Filho, Advogado: Dr. Luiz Roberto Weishaupt Silveira de Odivellas, Embargado(a): ALEX GALHEGO NUNES, EDRA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA - EPP, EDRA ÓLEO, GÁS E BIOENERGIA INDÚSTRIA DE COMPÓSITOS LTDA., Advogada: Dra. Joana D'Arc Victorino Colonhese, EDRA SANEAMENTO BASICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JBL ECO RECICLAGENS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1635-54.2017.5.12.0036 da 12ª Região**, Embargante: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTIVEIS, GAS NATURAL, GAS LIQUEFEITO, DA GRANDE FLORIANOPOLIS E REGIAO - SINTRAPETRO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando a reiteração de embargos de declaração manifestamente protelatórios, elevar a condenação da embargante ao pagamento de multa ao autor para 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (R\$ 52.573,06), fixado a penalidade em R\$ 5.257,31 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo (art. 1.026, § 3º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1551-93.2015.5.02.0006 da 2ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): COVISA - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JOSÉ CUPERTINO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Karina Biazon Sena, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, SERSIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco das Chagas da Silva Oliveira,



Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1290-75.2014.5.11.0051 da 11ª Região**, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CRISOLOGO SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marlídia Ferreira Lopes, PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA., Advogada: Dra. Janaina Sousa Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de dois por cento sobre o valor da causa (R\$ 222.253,95), no montante atualizado de R\$ 7.972,99 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1119-14.2018.5.11.0008 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Embargado(a): JAIROMARA PINTO FURTADO, Advogado: Dr. Rogério Pena Bento da Silva, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 884-80.2019.5.11.0018 da 11ª Região**, Embargante: ELSON ATHAN DA SILVA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Embargado(a): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 378-43.2019.5.21.0013 da 21ª Região**, Embargante: CICERO DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Advogado: Dr. Monica Diniz Macedo, Advogada: Dra. Lucy Diniz Macedo, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Advogado: Dr. Thais de Fátima Souza Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 209-89.2020.5.23.0102 da 23ª Região**, Embargante: PRISCILA DANUBIA DE MELO, Advogado: Dr. Luan de Moraes Wieczorek, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102-67.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, JOZIETE REIS DA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Jacob Almada de Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002239-45.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, MARIA DERLANJE DOS SANTOS ALENCAR, Advogado: Dr. Mesach Ferreira Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001700-94.2015.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Maria Cecilia Fontana Saez, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, JEAN CARLOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Edison Gonçalves Torres, LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Clobson Fernandes, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Alvaro Fernandes Galhanone, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001587-76.2015.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Luis Amorim Pinto, Agravado(s): FERNANDES TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., MARCOS ANTONIO GUERRA SULA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001545-39.2018.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Lovato, Advogado: Dr. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001420-48.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS,



Advogada: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): RAUL LUIZ, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001418-06.2017.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Neto, PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001408-15.2020.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Inaldo Bezerra Silva Junior, Advogado: Dr. Darcio Jose da Mota, Agravado(s): AIRSIL MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA - ME, MARCOS NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Cerqueira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001370-32.2017.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Agravado(s): ERIKA CRISTINA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Zilene Maria da Silva Santos, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001251-33.2019.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): MARIA INES DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Zuleide Rodrigues de Melo Cezar, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001170-74.2019.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): LUCIANE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Fonseca de Pina, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001102-50.2018.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, JOSEFA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Neide Maria Monteiro, Advogado: Dr. Cláudio Lanson Colombi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001013-59.2017.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Mauricio Cramer Esteves, Agravado(s): ANDREIA LUZIA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Sarah de Jesus Vieira, MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000923-37.2017.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): HAMILTON SALES DANTAS, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000899-47.2019.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEI D.PEDRO I, Advogado: Dr. Mário Sérgio Barbosa Campos, ELIZABETE CARDOSO PRESTES, Advogado: Dr. Wagner Souza da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000861-57.2019.5.02.0701 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Agravado(s): BRUNO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000834-84.2020.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): CENTRO METROPOLITANO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): JOSE DE PAULA BRITO, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Advogado: Dr. Alexandre Rossignolli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000655-18.2020.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GENILSON ALVES



LIMA, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Silvio Cesar Monteiro de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000645-40.2020.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s): LYNDIA COSMETICOS LTDA, Advogado: Dr. Brunno de Moraes Brandi, Advogado: Dr. Lizandra Kate Medeiros Silva, Agravado(s): JANETE MONTEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Gustavo Rinaldi Ribeiro, Advogada: Dra. Carolina Senne, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000496-83.2019.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): SIDNEI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodnei Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000488-67.2018.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Edson Fábio Braz dos Santos, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, PIERRE DANIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Gimenez, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000408-64.2019.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): DENISE SUEMI NAKAMOTO KAWAKAMI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000345-44.2018.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): WESLEY RODRIGUES BERTOLDO, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000300-81.2019.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): VITOR DA SILVA ANDRE, Advogada: Dra. Rosemary Cangello, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000295-11.2019.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): FRANCISCO SOBREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo de Oliveira, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Walterrir Calente Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000185-37.2019.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): LIDIANE BOSOLI, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Pires, Advogada: Dra. Izilda Maria de Brito, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000180-74.2018.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): CIBELE BARBOSA DA ROCHA, Advogado: Dr. Pedro de Carvalho Botallo, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Tiago Luvison Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000045-02.2019.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s): RODRIGO TAVARES REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1000012-60.2019.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): EDSON FERREIRA DA SILVA,



Advogado: Dr. Otávio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Vilma Solange Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 303600-06.2006.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESPÓLIO de SEBASTIÃO PAULINO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir do exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 293900-98.1996.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Agravado(s): FORMULÁRIOS CONTÍNUOS CONTINAC S.A., MARCIO BEZULI DACIU, Advogado: Dr. Marcus Biondi Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 218200-50.1995.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): CELSON LUIZ DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Amaury Arruda Mendes, Advogado: Dr. Gilberto Arruda Mendes, Agravado(s): BENJAMIN KUSCHNIR, CARLA BRENDER, Advogado: Dr. Silvio Candeli, LILIANNE SALOME CONSTANTINESCO, MARIA COCA BRENDER DE CONSTANTINESCO, RICARDO FOOD SHOP COMERCIO DE BEBIDAS E CONSERVAS LTDA, Advogado: Dr. Newton Cândido da Silva, RICARDO STRATE CONSTANTINESCO - ESPÓLIO, THEO CONSTANTINESCO HAMAOU, Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, VIRGINIA SOLANGE CONSTANTINESCO, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Fraga Zwicker, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 186900-42.1999.5.02.0262 da 2ª Região**, Agravante(s): SALERMO RAFAEL BARROS, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): AUGUSTO ROMANO GOES, HIDROTEC S/C LTDA, VERA REGINA GESTEIRA GOES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRag - 102678-49.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ANA PAULA LINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Simone Alves de Lima, CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102400-62.2007.5.08.0014 da 8ª Região**, Agravante(s): CAROLINA LAURA BASTOS GOMES DA COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Edgar Jardim da Conceição, Agravado(s): JURANDIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101854-71.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ANDREIA DE JESUS LIMA, Advogada: Dra. Aline Roriz Silva Rodrigues, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101779-39.2016.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Simone de Oliveira Antas Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101720-03.2016.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE STANCOWISCK WITCH JUNIOR, Advogada: Dra. Alexandra de A. Lobo, Advogada: Dra. Maria Eugênia Pereira da Fonseca Spinelli, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Pelágio, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, OMEGA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRag - 101615-22.2017.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): KAMILA DE



FATIMA CAMILLO, Advogado: Dr. Fernando Capitulino da Silva, Advogado: Dr. Evelyn Ribeiro dos Santos, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101603-78.2016.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): FERNANDO SEABRA COELHO, Advogado: Dr. Wellington Magalhães Silva do Vale, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101341-39.2016.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Dr. Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, SIARA JULIA DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Dra. Helen Vita de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101283-67.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): HELIO VELASCO PACHECO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101128-08.2016.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Advogado: Dr. Andre Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Erika Leibel, Advogado: Dr. Rafael Meireles Silva, Agravado(s): GILVAN FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Bruno Bianco, Advogado: Dr. Guilherme Manzoni Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101070-37.2017.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, SILVANA GONCALVES SILVA, Advogado: Dr. Márcia Endlich Borges, Advogada: Dra. Érika Bezerra de Mello Sillero, SISTEMA DE ALIMENTACAO DO BRASIL LTDA - EPP, Advogada: Dra. Sandra Regina Sanches Marques, Advogada: Dra. Érika Bezerra de Mello Sillero, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101069-77.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, SANDRA ANTONIA DA SILVA RAMOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cristiane Almeida Vidal de Jeus, Advogado: Dr. Jefferson dos Anjos Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101017-95.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): LEONARDO BARBANY PEREIRA, Advogado: Dr. Sandro Alex Bittencourt da Silva, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100965-62.2016.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Agravado(s): MONITORE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, ROBINSON WELLINGTON DOMINGOS, Advogado: Dr. Renata de Mello Meirelles, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100963-82.2016.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, ROGERIO DE ARAUJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Rodrigues Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100956-39.2018.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Frederico Bezerra Gomes das Chagas, VIVA RIO, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 100955-98.2016.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Fabricia Dreyer, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Agravado(s): ABELARDO ANTONIO XAVIER, Advogado: Dr. Marcos Alexandre R. Valladão, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100833-85.2019.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): METRO JORNAL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, TERESA VIRGINIA MIRANDA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Wagner Coelho da Silva, Advogado: Dr. Ana Cleide Araújo dos Santos, Advogado: Dr. José Agripino da Silva Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100772-56.2017.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Dr. Antônio José Cabral de Oliveira, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, MANUELA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Silva Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100763-03.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANGELINA RODRIGUES SOBRINHO, Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto, Advogado: Dr. Renan de Oliveira Peixoto, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue Sarres, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100750-41.2018.5.01.0223 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ADONIS CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRACAO PUBLICA, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100675-55.2016.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): JOSÉ APPOLINÁRIO DA ROCHA SOUZA, Advogada: Dra. Verônica Santanna dos Santos Barcelos, SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100631-20.2018.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, PATRICIA LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Flávia Leni Bichara da Glória, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100609-22.2018.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, THAIS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Wagner de Jesus da Silva Castro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100568-37.2016.5.01.0284 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CHRISCILA DA SILVA ZULO DE LIMA, Advogado: Dr. Anderson Bruno Moreira de Moraes, PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100541-69.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procurador: Dr. Renato Ayres Martins de Oliveira, Agravado(s): PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, SUZANA BATISTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius da Costa Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100536-93.2017.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima,



Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, RAPHAEL FERREIRA GARCIA, Advogado: Dr. Vanessa Dias do Nascimento Alves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100467-53.2019.5.01.0491 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALINE JESUS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariana Vieira da Silva, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100327-02.2018.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, MARINETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thyago Villanova Fazanelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100262-04.2020.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, MARIA APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Bosco de Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100251-24.2019.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): P.T.S.T., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): F.P., Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Pimenta, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Mariana Marujo Velloso, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100125-40.2018.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, TATIANA PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA CLINQUART, Advogado: Dr. Rafael Souza Farah, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100112-08.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Agravado(s): KATIA VALERIA GALBIM DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Victor Félix Mazzei, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100086-62.2018.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CAMPOS/RJ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): DANIEL SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Douglas Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel de Miranda Couri, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100007-40.2016.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): LUIS CLAUDIO COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 85300-69.2008.5.02.0065 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE TOSTA MARQUES, Advogado: Dr. Thiago Vinicius Sayeg, Advogada: Dra. Nádia Aguiar Silva Lima, Agravado(s): ANA PAULA GIRAUD MARQUES, ENIO TOSTA MARQUES, Advogado: Dr. Cláudio Lopes Carteiro, INSPEL INSTALACOES E COMERCIALIZACAO DE PAINES ELETRICOS LTDA, LENI POSSMOSER, MARIA YOSHIMOTO MURAKOSHI, Advogado: Dr. Evanilda Alionis, Advogado: Dr. Ana Paula Borin, ORAVIA VIGNERON DE CARVALHO, P N P TECNOLOGIA EM AUTOMACAO LTDA, PENHA ALVES LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 58000-92.2012.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Procurador: Dr. Lúcio Flávio Araújo Brandão,



Agravado(s): MARIA ISABEL SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Jose de Ribamar Torreao Smith Junior, SPBRASIL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 29200-77.2009.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): DIOMAR REZENDE PINHEIRO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): BASF SA, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 25299-11.2016.5.24.0006 da 24ª Região**, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Agravado(s): LUCIANO PAULO PORTELLA, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e condenar a agravante a pagar ao agravado multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 24393-28.2019.5.24.0002 da 24ª Região**, Agravante(s): MARCELO MARTINS VARANDA, Advogado: Dr. Wagner Higa de Freitas, Agravado(s): ANDRADE E RIBEIRO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Brun Bucker, DAVI ANTONIO, Advogado: Dr. Diego Augusto Granzotto de Pinho, IRAJA KENITI BRUM KOGAWA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22700-97.2003.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Guilherme de Paula Meiado, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21944-48.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO ESTADUAL DE PROTECAO AMBIENTAL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): TAMAR DA LUZ FRANCO, Advogada: Dra. Iara Maria Menezes Quadros, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21647-78.2016.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Crippa Rey, Advogada: Dra. Caroline Reichelt de Quadros, Agravado(s): FRANCIELI CERBARO, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Carmen Lúcia P. dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21636-27.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): JOEL DA SILVA LEMOS, Advogado: Dr. Fernando Menine, Agravado(s): ATLANTICA COMERCIO & TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI - ME, J TOLEDO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Valéria Bagnatori Denardi, RECRIS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., RENI ROXO PINHO E OUTRAS, Advogado: Dr. Silvia Montenegro Machado, WN ASSET, L.L.C., YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Suzy Silva Santana Secanechia, Advogado: Dr. Ana Maria Massias, Advogado: Dr. Marcos Grevy Laurindo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21411-40.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Procurador: Dr. Eduardo Henrique Alves Garcez, Agravado(s): MARCELO JUNIOR DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo André Venzon Carneiro Filho, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21393-40.2017.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Sandro de Jesus Araujo, JAILSON GABRIEL DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Fonseca Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21261-14.2017.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Crippa Rey, Advogada: Dra. Caroline Reichelt de Quadros, Advogado: Dr. Adriano Minozzo Borges, Agravado(s): ANDERSON DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Mateus Júnior Segalin, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21219-68.2017.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ECONOBLE SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., IZAIR MACKMILLAU GONCALVES, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21211-81.2018.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Advogada: Dra. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): DANIEL DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Carla de Oliveras Jardim, Advogada: Dra. Tatiane Ohweiler Mandiã, Advogado: Dr. Christian Fuhrich Buffara, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21186-81.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ROSA MARIA PIVOTTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Manoela Chagas Fortes, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21143-95.2018.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., SIMONE LARA SCHUSTER, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21076-70.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): LUIZ GUILHERME FERRAZ WIGG, Advogado: Dr. Daniel Botelho de Meireles Leite, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21028-54.2016.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ALTES E CORADI LTDA - ME, Advogada: Dra. Roseli Quaresma Bastos, JULIO CESAR DA ROSA BRAVOS LEMOS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Advogado: Dr. Vilson Antonio Briao Osorio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20990-80.2018.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ANDRIELE PALOMA OVIEDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20975-92.2018.5.04.0384 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): Giliana Pimentel Crestani, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20960-53.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Advogado: Dr. Edevaldo D. da Rocha, Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Advogado: Dr. Fabio Rosa Battaglin, Agravado(s): PAULO ROBERTO FARIAS BORNE, Advogado: Dr. Régis Roberto da Silva, Advogado: Dr. Jayro Antonio Rodrigues Dornelles, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20935-86.2018.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): MIGUEL HONOR LUZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Onéssimo Laus Cruz, PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20926-18.2018.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): MARIA APARECIDA VIEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Onéssimo Lauz Cruz, PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro



Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20908-30.2019.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): DIEGO TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20838-17.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Fernanda Bonotto Krebs, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogada: Dra. Marli Haiduck, SANDRA SCHMITH DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Luciano, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20829-85.2018.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): HELOISA DO PRADO PINTO, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20758-43.2019.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LUIZE DA SILVA PES, Advogada: Dra. Gabrielle Flores Zoldan, Advogado: Dr. Sheila Fonseca Kovalski, OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA, Advogada: Dra. Cíntia Schäfer Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20698-83.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): FABIANO ROSA PINTO, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20614-84.2015.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): WALMIR CROCHEMORE NEY, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowitsch, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20608-84.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Agravado(s): NORMAN MASCARENHAS RAMOS, Advogada: Dra. Fernanda Vidal Pereira Fontana, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Suzana Terra Campos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20606-11.2017.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): EMERAN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME, TIERRE DA ROSA GARCIA, Advogado: Dr. Atauan Lopes Krüger, Advogado: Dr. Vinícius Espinosa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20564-41.2019.5.04.0731 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): CLAUDIOMIRO KLAFKE DA TRINDADE, Advogada: Dra. Ana Cristina Betti Salvagni, LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20477-70.2019.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO JOSE MONTEIRO, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL DONA OTILIA, Advogada: Dra. Thanise Teixeira Konig, STR-CONSULTORIA E NEGOCIOS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Karoly Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20381-55.2013.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO SANTOS MATTOS, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Agravado(s): LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA., Advogado: Dr. Lolita Tiemi Iwata, Advogado: Dr. Leonard Preeg, Advogado: Dr. Luciana Reinaldo Pegorari, Advogado: Dr. Carmen Kier Citrin, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20341-17.2019.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA,



VANESSA PEREIRA FLORES, Advogado: Dr. Willian Nunes Alves, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20247-36.2019.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): MAIARA GOIS DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Fátima Helena Pacheco da Silva Palmeiro, Advogado: Dr. Fernando Palmeiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20238-06.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, SUCESSÃO de JOAO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Estiliano da Silva Benites, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Benites, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20233-23.2017.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): TIAGO BORTOLUZZI BERTAZZO, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, MAURO MATHIAS VARGAS - EPP, Advogada: Dra. Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20117-10.2018.5.04.0304 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., MARCOS OSMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20053-72.2019.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Dra. Maristela Carvalho de Freitas, Advogado: Dr. Sílvia Montenegro Machado, Advogado: Dr. Thiago Junior da Costa, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leome Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): MARINA JOSIANE GAUDENCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciane Heringer, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pela ré Associação Beneficente de Canoas; e II - conhecer do agravo interposto pelo réu Município de Canoas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20003-05.2017.5.04.0305 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): A. R. T. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., JOSE CARLOS BORGES RIBEIRO, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16856-48.2016.5.16.0021 da 16ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MASSA FALIDA de GEORADAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A, Advogada: Dra. Juliana Ferreira Moraes, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, THIAGO BRANDAO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. João Alberto Rolim Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16817-82.2015.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): MANDUCARE ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MARIA DAS DORES RIBEIRO MARQUES, Advogado: Dr. Sandro Rogério Alves e Silva, SANDOVAL COSTA GASPARGAR, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16572-21.2017.5.16.0016 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Procurador: Dr. Eduardo Philippe Magalhães da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, SERGIO DA CONCEICAO AMORIM, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12494-08.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): JOSE NIVALDO ZANCO, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Barros, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12220-12.2016.5.18.0012 da 18ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Procurador: Dr. Teófilo José Taveira Neto, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Mayara Mota de Lucena, YURI SILVA XAVIER, Advogada: Dra. Sara Carolina Vasco, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12052-72.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): MOISES ALEXANDRE CIMINO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Necia Lopes da Silva, Advogado: Dr. Juliano Junio Nunes, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12018-47.2016.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, POLIANA SOARES MUNIZ, Advogado: Dr. Frederico Pereira do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11990-05.2017.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanelatti, ZAIDA RODRIGUES RIBAS, Advogado: Dr. Marco Antonio Carriel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11957-98.2016.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): ANDAIMES METAX EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): MARIVALDO BATISTA COSTA, Advogada: Dra. Silvana Regina Antoniassi, Advogado: Dr. Rosemeire Aparecida Flamarini, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11788-83.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Dr. Rogério Azeredo Renno, Agravado(s): ALISON DAVID LIBERATO MOSCARDO, Advogado: Dr. Jose Eduardo Costa de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Morgado Ruiz, CIDAL - CIDADE LIMPA LTDA, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11713-08.2014.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA □ FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s): JULIANA CELESTINO MOURA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Dr. Fábio Dias Grandizolli, patrono da parte JULIANA CELESTINO MOURA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11586-04.2013.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CIDINEI JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Arilândia Dantas Formiga, LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tatiana David Machado de Mattos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11571-69.2015.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Renata Barroso da Cruz, Agravado(s): LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Advogado: Dr. Milena Duque Ribeiro, LUIZ ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ilma Maria Vieira Roberto, Advogado: Dr. Ronaldo Alves Roberto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11513-31.2017.5.03.0140 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDILSON VIEIRA, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, MEG - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antonio Calenzani, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11474-34.2017.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): J.A.C. COMERCIO E MANUTENCAO DE CELULARES E ELETRONICOS LTDA, LETICIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Edson dos Reis Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11465-90.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): VALDELENA DA CONCEIÇÃO ASSIS HERMOSO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11394-88.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): MARIA CARMEN MINHANO ROCHA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11211-42.2017.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): DULCINI S/A, Advogado: Dr. Hélio Rubens Batista Ribeiro Costa, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues Rodrigues, Advogada: Dra. Juliana Norder Franceschini, Agravado(s): ADRIANO OMETTO AGRÍCOLA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, DEDINI S.A. - INDÚSTRIAS DE BASE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Vítor Fillet Montebello, FABRICIO APARECIDO FERRAZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. José Maria Ferreira, Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Advogado: Dr. Luís Fernando Severino, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, PROLEIT AUTOMAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, TRIGEST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique do Amaral Britto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11171-07.2017.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): AUGUSTO JOSE ALVES, Advogado: Dr. André Evangelista de Souza, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: preliminarmente, suspender o registro Segredo de Justiça à míngua de previsão legal, nos termos do art.5º, LX da Constituição Federal e art. 4º do Ato nº 589 SEGJUD.GP de 30/08/2013. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Daniela Fernanda da Silveira, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11164-13.2019.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): LAERCIO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cizenando Calazans Fonseca Filho, Advogado: Dr. Paulo Oliveira Goez Cosma, Agravado(s): RAIZEN ARARAQUARA ACÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11158-06.2016.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Peres da Silva, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini Favalli, CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, CRISTIAN TORQUES, Advogada: Dra. Jessica Raksa, Advogada: Dra. Milena Emilyn Raksa, MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Ernandes Fernandes da Nobrega Junior, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogada: Dra. Anne Marie Ferreira, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Advogado: Dr. Rafael Elias Zanetti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11147-03.2019.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): M R BRASIL ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Nilson Cunha Júnior, WANDERSON DE OLIVEIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11142-50.2017.5.03.0178 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): WANER LUIS DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Advogada: Dra. Letícia de Souza Ribeiro Jupiaçara, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11133-28.2017.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. Aline Aparecida Orlatto Pelegrino, Agravado(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR DE BAURU - EM LIQUIDACAO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Dr. Roberto Mendes Mandelli Junior, FLAVIO ANTONIO SAMPAIO, Advogado: Dr. Hudson Antonio do Nascimento Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11059-53.2017.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): ELEN CRISTINE EVANGELISTA ROSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11001-05.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): OLIVEIRA & RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Gustavo Oliva Minelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, CRISLAINE DULCE BRANDAO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10978-31.2016.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): GTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, VANESSA NATALIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiana Zanirato, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10952-88.2015.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Arthur Lontra Costa, LAYSA CRISTINA CABRAL QUINTANILHA, Advogada: Dra. Paula Cristina Nunes Guedes Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o réu Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ a pagar ao autor multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 10897-28.2016.5.03.0096 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNAÍ, Procurador: Dr. Hugo Rocha Rebello, Agravado(s): DALCI PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Alves de Oliveira, FLÁVIO ALVES OLIVEIRA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10820-07.2018.5.15.0034 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Felipe Fleury Feracin, Agravado(s): PRODHEC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. William Cândido Lopes, ROSEMEIRE APARECIDA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Buscariolli Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10819-52.2014.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Ivanilda da Silva, MARCO ANTONIO CASTRO LIMA, Advogada: Dra. Juliana Ramalho Tavares, Advogada: Dra. Monica Ferreira Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10808-89.2016.5.03.0165 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ITAMAR GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10792-19.2019.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, RAIMUNDO NONATO RICARDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Washington Francisco Neto, Advogado: Dr. Karlla Damasceno de Oliveira, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10702-57.2019.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Elisângela Pereira de Carvalho Leitão, Agravado(s): EDMILSON DOS SANTOS MOURA, Advogado: Dr. Marcela Roque Rizzo,



Advogado: Dr. Barbara Sanches Batista Cruanes, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10678-91.2015.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): LOURENCO LOPES RIBEIRO, Advogada: Dra. Sabrina Borges Martini, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Advogada: Dra. Marcela Franco Camatari, Advogado: Dr. Lucas Lacerda, Advogado: Dr. Katia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MOGI GUACU, Procurador: Dr. Cássia Maria Santini, Procurador: Dr. Emerson Metzker, VIGORE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Valmir Donizetti Ferreira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10674-22.2018.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): GLAUCIANE OLIVEIRA MAGALHAES, Advogado: Dr. Romulo Badet Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10645-21.2020.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): AUTO OMNIBUS CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA., Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Agravado(s): CLEITON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Olivier Antoine François Dourdin, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10589-43.2015.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PATRICIA OTTAIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elaine Regina de Abreu Moreira, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10547-54.2019.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): ELISANA RIBEIRO PEREIRA REIS, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Advogada: Dra. Fernanda Teixeira Goncalves de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10543-42.2016.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): JOSÉ BARBOZA GOMES, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10508-39.2020.5.15.0138 da 15ª Região**, Agravante(s): MANTENEDORA VICENTE DECARIA, Advogado: Dr. Sandro Giovanni Souto Veloso, Agravado(s): ROSANGELA GUSSAO DE LIMA, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Dias Pereira, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Soares Ferreira Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10494-38.2020.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Dr. Adriano Josafa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10446-30.2019.5.03.0150 da 3ª Região**, Agravante(s): GETULIO MENDES DE AQUINO, Advogado: Dr. Renata Elias de Oliveira, Agravado(s): AUTO POSTO RODASUL II LTDA, Advogada: Dra. Joyce Melo Carvalho da Silva, TENILLE CAROLINE CHISTE FERREIRA, Advogado: Dr. Carla Alonso Morais, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir do exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10443-58.2018.5.03.0167 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ISRAEL TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elimar Medeiros Abelin, Advogada: Dra. Taine Silva Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR -**



10437-77.2020.5.03.0071 da 3ª Região, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): SOLANGE DE FATIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Claudia Elyane Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10381-76.2019.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ALADIR ALEXANDRE DE SOUZA PADILHA, Advogado: Dr. Cleverson Luiz da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Espírito Santo de Ávila, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10370-26.2019.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Agravado(s): HUMAN CONCIERGE LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. George Gabriel Giannetti, VERONICA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maria Eduarda Falcao dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10332-72.2017.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): DANIELA SOUZA BRAIDO, Advogado: Dr. Márcio de Lélis Martini, Advogado: Dr. Katia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10330-65.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): ELISANGELA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Goulart, Advogado: Dr. Robernei Marchezi, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10265-25.2019.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): EDVALDO GONCALVES DE MELO, Advogado: Dr. Nathalia Ribeiro Fernandino de Andrade, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Advogada: Dra. Elaine Gotardi Candido, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10187-79.2015.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10167-57.2020.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Penna Pessoa, Agravado(s): SERGIO CARNEIRO BUENO, Advogado: Dr. Mauro Roberto Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10152-74.2020.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazion Costa, SALATIEL GIDEONI GAGLIETA CORREA, Advogado: Dr. Renan Fernandes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 10125-14.2016.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gláucio Henrique Tadeu Capello, Advogado: Dr. Rodrigo Bonuto Fernandes, Agravado(s): RODRIGO LOURENCAO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10094-81.2020.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ROSA MARIA TREVIZAN LIXANDRAO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10029-65.2013.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): SONIA MARIA DINIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Alchome da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Rocha Paula, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6086-59.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): G. COMEX ÓLEO E GÁS LTDA., PAULO ROBERTO GOMES, Advogado: Dr. Bráulio de Oliveira Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2808-22.2016.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): RONALD DE OLIVEIRA QUARESMA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 2664-38.2014.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): JOSE RIBAMAR BARROS FERREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Cardoso Cardim, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2319-13.2014.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Agravado(s): JUCIANE SOUZA DA CUNHA, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2312-90.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): REINIVALDO SOARES MACHADO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento ao agravo de instrumento, prosseguir no seu exame; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte REINIVALDO SOARES MACHADO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 2308-09.2011.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): LANCHONETE FISH-BAN LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2080-80.2019.5.11.0052 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antonio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): DISTRIBUIDORA VRIL COMÉRCIO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Advogado: Dr. Luiz Geraldo Távora Araújo, RONALDO SOUSA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Cristiane Monte Santana, Advogada: Dra. Liliane Cassiano Nicacio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1989-43.2011.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): B R A NET GESTAO PATRIMONIAL LTDA, JOSEPH CLAUDE DAOU, LUIZ ROBERTO MARTHOS, MAURÍCIO MARTIN SEGNORELLI, ROGÉRIA MUNIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Neuzilene Galvão Campos, TECHSERV - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROJETOS COMERCIAIS, TECHSERV - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROJETOS COMERCIAIS, TERUKO ODA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1947-02.2014.5.06.0101 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogada: Dra. Maria de Fátima Teixeira, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Advogada: Dra. Letícia Moreira Silva, Agravado(s): AUGUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado:



Dr. Frederico Matos Brito Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1660-22.2019.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Eduardo Mitsuo Fugihara, Agravado(s): HELIO MARTINELLI SMITH, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1598-24.2016.5.05.0661 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIA AUREA DE MELO DIAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice que motivou a negativa de seguimento do recurso de revista, determinar o seu processamento; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte MARIA AUREA DE MELO DIAS E OUTRAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1533-52.2016.5.19.0010 da 19ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Nathalie Paiva Teixeira Cambuy Sodrê Valentim, Agravado(s): DAVI ACIOLI, Advogado: Dr. Caroline Laurentino de Almeida Balbino, FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA, Advogado: Dr. Marcelo Barros Jobim, Advogada: Dra. Ylana Carolina Marquez Jobim, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1508-84.2017.5.08.0018 da 8ª Região**, Agravante(s): ERMELINDA XERFAN PINTO, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Beatriz Penedo Tavares de Sousa, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Advogada: Dra. Marluci de Lima Ferreira, Advogada: Dra. Aline Penedo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1460-31.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Fernando Ramos Goncalves, Advogado: Dr. Kamilla Craveiro, Agravado(s): SYLVIO DE SOUZA PAVAN JUNIOR, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Bunese Dalsenter, Advogada: Dra. Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Advogado: Dr. Dayanne Carolinne de Sa Artmann, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1374-95.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIA NEIDE SOUZA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1320-95.2017.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): APOLIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Delille Santos Teixeira, REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Tutrut Plácido dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1261-87.2019.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): ADECILIO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho Ribeiro, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Advogada: Dra. Elaine Gotardi Candido, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1242-29.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): FABIAN RAMOS JARDIM, Advogado: Dr. Luís Gustavo Guerra Estivalet, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1239-03.2020.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO IMPERATRIZ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Oscar Sergio de Figueiredo e Silva, Agravado(s): ELIO PEDRO



MEDEIROS, Advogado: Dr. Vanusa Duarte Dadam, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1144-49.2018.5.23.0022 da 23ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Procurador: Dr. Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira, Agravado(s): ELIANE TEREZINHA LANGNER, Advogado: Dr. Diego Carvalho Alves, MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1106-28.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): MANOEL DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1094-39.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): MARCOS DIEGO BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Daniel Félix da Silva, patrono da parte MARCOS DIEGO BARBOSA DE SOUSA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1076-38.2016.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): CARLOS BARBOSA PASSOS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1072-38.2017.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): ALEXSANDRO RODRIGUES SANTOS, Advogada: Dra. Sheila Rosa Silva Santos, Advogada: Dra. Anelizia Monteiro de Oliveira, META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1066-68.2020.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): MARCOS CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Daniel Félix da Silva, patrono da parte MARCOS CARVALHO SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1063-25.2020.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Daniel Félix da Silva, patrono da parte ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS SOUSA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1060-76.2013.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): INCOSUL INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Dr. Joao Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): THIAGO MATSUVARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Liclele Corrêa da Silva Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1059-79.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): MARCIO RANGEL COSTA SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Daniel Félix da Silva, patrono da parte MARCIO RANGEL



COSTA SOUSA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1058-94.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): JOSE ONIAS DE MACEDO FILHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Daniel Félix da Silva, patrono da parte JOSE ONIAS DE MACEDO FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1052-78.2020.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): NILTON SERGIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Daniel Félix da Silva, patrono da parte NILTON SERGIO RODRIGUES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1045-84.2016.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, CONSULT - LOG CONSULTORIA E SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Advogado: Dr. Alex Ribeiro, LUIZ WAGNER CONTEZINI, Advogado: Dr. Adilson Menas Fidelis, Advogado: Dr. Gabriel Lemos de Eurides Campos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento ao agravo de instrumento, prosseguir no seu exame; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ARR - 1021-23.2015.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Agravado(s): SILVANA BOING MACHADO, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Daniel Coelho Silveira Mello, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1021-31.2015.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Dr. João Gilberto Montenegro Rodrigues, Advogado: Dr. Luis Wendell Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Berith Jose Citro Lourenco Marques Santana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Advogado: Dr. Vanessa Borges Lima, VILMA PASINI DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 983-61.2020.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): LUIS FILHO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Daniel Félix da Silva, patrono da parte LUIS FILHO NUNES DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 970-59.2020.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): PAULO FERNANDES DE MELO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Daniel Félix da Silva, patrono da parte PAULO FERNANDES DE MELO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 969-10.2018.5.13.0030 da 13ª Região**, Agravante(s): ERICK PEREIRA DE MENDONCA FRANCA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): CONDOMÍNIO MANAÍRA, Advogada: Dra. Caroline Guimarães Oliveira Soares, Relator:



Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial em relação aos temas "Honorários advocatícios" e "Honorários periciais" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 962-22.2019.5.11.0003 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): LENILDA MARIA DIAMANTINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 935-19.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Marcilio Moura Mendes, Agravado(s): MARIA DO CARMO SOARES DA ROCHA, Advogado: Dr. Cil Farney Assis Rodrigues, Advogado: Dr. Matheus Ramos Fecury Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 932-49.2014.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE ROCHA DE SOUSA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 918-21.2018.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Aldebaran Rocha Faria Neto, Agravado(s): JAIR FRANCISCO LEAL, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 895-34.2019.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS COSTA DE OVIDER, Advogado: Dr. Cil Farney Assis Rodrigues, Advogado: Dr. Matheus Ramos Fecury Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 841-73.2010.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, MARCOS SPANAVELLO GAMBA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Ballester Kraemer, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 833-57.2012.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): SANTO LEONEL FLORES SOARES, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 818-04.2016.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): ROMMEL BEZERRA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Diego Nogueira Gonçalves Lima, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 813-51.2016.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): MONTE TABOR CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Advogado: Dr. Gabriela Fialho Duarte, SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Farias Pereira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 812-95.2019.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): CALEGARIOX SERVICOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Joao Rodolfo Wertz dos Santos, EDIVANILSO DOS REIS SOUZA, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Advogado: Dr. Isabel Cristina Goncalves Silva, Advogada: Dra. Anna Carla Gonçalves Silva Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 780-23.2018.5.11.0051 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE



RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): DANIELE DE CARVALHO GUIMARAES, Advogado: Dr. José Ale Júnior, PASSOS RAVEDUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 763-86.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): HELIO MANGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 695-59.2018.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): LUSIMAGNA LISBOA SANTOS, Advogado: Dr. Alex Brito Santos, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 682-08.2017.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SUELY CRISTINA MONTEIRO TORRES, Advogada: Dra. Dayane Sanara de Matos Lustosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 678-04.2018.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ANGELINA FRANCISCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antonio Borges de Barros, MEDIAL TERCEIRIZACAO EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 666-66.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR AUGUSTO ANTUNES, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARIA ELIZABETE BATISTA SOARES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 652-79.2019.5.08.0106 da 8ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): EREMITA GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 637-24.2016.5.06.0122 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogada: Dra. Maria de Fátima Teixeira, Advogada: Dra. Letícia Moreira Silva, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maury Dantas Silva, FERNANDO ARAUJO DE MELO, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 627-06.2019.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): METALVIX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Klauss Coutinho Barros, Agravado(s): ADOAN BENTO LIMA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 616-74.2019.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): RENOVAR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Jean Tarcio Alves Franchi, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos Lacerda, ELIANE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Emilio Mucio de Melo Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 590-11.2010.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): VIATERRES TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Valcária Lourdes Marson, Agravado(s): CARLOS ALBERTO OLM, Advogada: Dra. Denivalda Wagner, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 551-46.2019.5.22.0108 da 22ª Região**, Agravante(s): NEREU DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Jessica de Souza Lima, Advogado: Dr. Joel Carlos Rodrigues Barbosa, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 537-19.2010.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Graziella Zappala Giuffrida Liberatti, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, CARLOS FILIPOV E OUTROS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 527-59.2018.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 517-07.2020.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): SANDRO PACHER - ME, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Advogado: Dr. Leandro de Souza Correa, Advogado: Dr. Lelia Regina Campos de Oliveira Ternes, Agravado(s): MARCIA SIMONE ADOLPHO PEREIRA, Advogada: Dra. Márcia Regina Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 515-82.2019.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): PRISCILA GOMES SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Cruz Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 514-73.2017.5.05.0201 da 5ª Região**, Agravante(s): MIRALDO QUEIROZ DE SOUSA, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Advogado: Dr. Roberta Santos de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 490-55.2020.5.13.0027 da 13ª Região**, Agravante(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): RIVELINO DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Victor Santos Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e ante o caráter manifestamente inadmissível do recurso, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 460,70 (quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos), em favor do autor (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 481-53.2019.5.08.0129 da 8ª Região**, Agravante(s): OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): IVO JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Espirito Santo Sardinha Júnior, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Advogada: Dra. Wilma Cristianni Silva Costa, TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Robert Alisson Rodrigues Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 479-73.2020.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL SOARES LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Müller Lobato, Agravado(s): VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Judson de Araújo Gurgel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 453-47.2011.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., VERA LUCIA FREDERICO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Rabelo da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 448-09.2015.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANS TOUR ENVIAR & RECEBER LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): ROGÉRIO DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana Longo Corono Gomes, Advogada: Dra. Cátia Tirolli Savoldi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 446-37.2019.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITATIM, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): LUCIDALVA QUEIROZ DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Renilton Vitoriano dos Santos Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 437-**



77.2018.5.07.0038 da 7ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA DE JESUS AGUIAR AMANCIO, Advogado: Dr. Edilza Batista Soares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 392-35.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): AURELINO PERUNA DE LIMA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 373-79.2020.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): JOSE LEANDRO FELIX, Advogado: Dr. Pietro Galindo Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 365-30.2019.5.13.0025 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ANA LÚCIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Abraão Veríssimo Júnior, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nilton Flavio Borges Furtado Junior, LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Adriana Augusta Pereira Franco, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 358-56.2019.5.13.0019 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, ALESSANDRO BARBOSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Hugo César Soares Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 356-09.2019.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Zuleis Knoth Adam, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Agravado(s): UDELSON BUENO, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Goulart, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 345-75.2020.5.12.0043 da 12ª Região**, Agravante(s): TURIN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): WILLIAN SABINO BRISTOT, Advogado: Dr. Andréa Rodrigues Siqueira, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 335-95.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - AC, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ELIZANGELA DE OLIVEIRA - ME, TAMIRES MENEZES DA SILVA, Advogada: Dra. Ednéia Sales de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 330-84.2016.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): LEIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kamila Kirly dos Santos Braga, M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 326-92.2020.5.17.0152 da 17ª Região**, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Agravado(s): IESLEN LOPES SANTOS, Advogado: Dr. Ana Carolina Guine Luciano Bishop, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 315-28.2020.5.12.0047 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Jeancarlo Gorges, Agravado(s): HELOISA SCHUH, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 293-57.2018.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): JONAS ALVES MACHADO, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 287-92.2020.5.22.0108 da 22ª Região**, Agravante(s): IZAILDE NETA DA SILVA, Advogado: Dr. Jessica de Souza Lima, Advogado: Dr. Joel Carlos Rodrigues Barbosa, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 287-72.2017.5.09.0007 da 9ª Região**,



Agravante(s): WHB FUNDAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): EVANDRO HAMILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Roque Cereza, Advogado: Dr. Fabiano Luiz Segato, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 285-13.2019.5.05.0341 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): JOSE THEOGENES CRONEMBERGER GUIMARAES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 276-26.2018.5.23.0037 da 23ª Região**, Agravante(s): JOSE MARIA CRUZ DE SOUSA, Advogado: Dr. Alessandro Jambers Hidalgo Gimenez, Agravado(s): BLITZEM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Aline Benvinda Figueredo, Advogada: Dra. Iris Vieira dos Santos, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 274-02.2020.5.17.0151 da 17ª Região**, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Advogado: Dr. Cláudio Luis Goulart Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Bertoloso Thompson, Agravado(s): JORGE ZOUAIN E OUTROS, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Advogado: Dr. Cláudio Luis Goulart Júnior, Advogado: Dr. Monica Silva Ferreira Goulart, LIDINALVA NUNES ROSA, Advogado: Dr. Edson Lourenço Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 273-74.2019.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS, AGÊNCIAS DE TURISMO, COMISSARIAS E PRESTADORES DE SERVIÇO A EMPRESAS DE AVIAÇÃO E SIMILARES DO RECIFE E DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Antonio Ivan da Silva Junior, Agravado(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Centurioni Vitorino, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 256-78.2019.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Morais, Agravado(s): LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Lima Imparato Pinheiro, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antonio Bahr, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 220-75.2020.5.07.0034 da 7ª Região**, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): FERNANDO GUTIERES DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Vieira Lima Araújo, Advogado: Dr. Douglas Michel Caetano, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 214-72.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Felipe Nobrega Rocha, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): LEANDRO SERRA ARAUJO, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 199-60.2021.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): WALDECY SOARES, Advogado: Dr. Barbara Martins dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 186-89.2018.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Flavio Ribeiro Miranda, NILCINEIA SILVA RUAS, Advogado: Dr. José Netto Cruz de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 177-21.2020.5.13.0019 da 13ª Região**, Agravante(s): ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Hugo César Soares Lima, Advogado: Dr. Ricardo Martins, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, ESTADO DA



PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 162-26.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): MANOEL DA CRUZ SOBRINHO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 147-97.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): MARIA DA GRACA MATO GROSSO LIMA SILVA, Advogado: Dr. Zurita Jeanny de Moura Chiacchiarretta, Advogada: Dra. Viviane Limeira Cerqueira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100-60.2019.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Homan Duarte Ribeiro, Agravado(s): MILTON LUIZ DE ABREU, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99-51.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Antonio Ricardo Moreira, WIGNA DE BEGNA BARBOSA, Advogado: Dr. Alberto Leite de Sousa Pires, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 67-59.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): DIAMANTE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. José Carlos Alves da Silva, Advogado: Dr. Pedro Enrique Pereira Alves da Silva, Advogado: Dr. Jose Carlos Alves da Silva Junior, Agravado(s): ALESSANDRO EXPEDITO BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Alancardé Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 53-18.2016.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): ELIS CHRISTIE DE SOUSA PIRES, Advogado: Dr. Luís Fernando Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do agravo de instrumento; e II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 47-59.2020.5.14.0421 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, EUVANE PAIVA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 43-73.2020.5.13.0025 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, FABIOLA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Delgado Brilhante, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 34-83.2020.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): JOAO PAULO BINATO DE CASTRO, Advogado: Dr. Erickson Wellington dos Santos Melo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 33-19.2017.5.23.0037 da 23ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): JÉSSICA DE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogada: Dra. Márcia Ana Zambiazzi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 23-48.2019.5.06.0143 da 6ª Região**, Agravante(s): CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Domenico Nicola Cavalcanti Porto, Agravado(s): JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Alexsandra de Souza Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 19-88.2020.5.14.0131 da 14ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): LUCINEI DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Luciara Bueno Seman, Advogado: Dr. Diego Henrique Neves Rosa, Relator:



Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10-62.2011.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, REYNALDO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2-47.2018.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): CIRO JOSÉ ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos agravos e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 976-69.2013.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogado: Dr. Vincenzo Demétrio Florenzano, Agravado(s): ROBSON ALEX DA SILVA, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, TREVOSERVIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 1001046-85.2018.5.02.0069 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROGERIO DE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Andréa Vianna Nogueira, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Dr. Eugênio Augusto Beça, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 10394-77.2018.5.15.0039 da 15ª Região**, Recorrente(s): DANIEL FRANCISCO PAES, Advogado: Dr. Cláudio André Brunn, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **Processo: ED-Ag-ARR - 127700-21.2008.5.04.0008 da 4ª Região**, Embargante: FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): ENIO CASTRO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 28000-73.2003.5.05.0023 da 5ª Região**, Embargante: CALÇADOS AZALÉIA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Maria Rego Pinto Rodrigues da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 25225-88.2015.5.24.0006 da 24ª Região**, Embargante: ANA CRISTINA ESSELIN GONCALVES NUNES, Advogado: Dr. José Augusto Roriz Braga, Advogado: Dr. Sandro Omar de Oliveira Santos, Embargado(a): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Gustavo Galvao Garbes, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Picolotto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21716-85.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogado: Dr. Cristhian Dall



Agnol, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Embargado(a): ALBINA MULLER, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20909-73.2019.5.04.0030 da 4ª Região**, Embargante: NICOLAS SAVINO, Advogado: Dr. Elton Frederico Volker, Advogado: Dr. Carlos Aurélio Militão Dubal, Embargado(a): ALEXSANDRO DUARTE MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Reis Goncalves, Advogado: Dr. Gabriele Monte Blanco Sa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 14400-55.1990.5.21.0003 da 21ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDENCIA, SAUDE E TRABALHO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Alexandre Cassol, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Tili Storace de Carvalho Arouca, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11701-60.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Advogado: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): VICENTE PAULO SENHUK, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10738-82.2019.5.03.0160 da 3ª Região**, Embargante: ALTINO LINO ALVES, Advogada: Dra. Fabiana de Fátima Ferreira Guimarães, Advogada: Dra. Isabela Cristina de Melo Santos, Embargado(a): ARAPÉ AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10387-58.2015.5.12.0012 da 12ª Região**, Embargante: TRANSPORTES HOPPEN LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Beno Bacaltchuk, Embargado(a): ROBERTO CRESTANI, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 2793-02.2014.5.03.0069 da 3ª Região**, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Embargado(a): JOSÉ JACINTO CAETANO, Advogada: Dra. Luciene Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 2022-71.2017.5.11.0012 da 11ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): ALIPIO RAMOS DE ARAUJO JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando César Lima Ferreira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1807-82.2012.5.07.0012 da 7ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Embargado(a): ROBSON ROCHA DE ALENCAR, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para sanar erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1258-66.2018.5.10.0016 da 10ª Região**, Embargante: LJ & RS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Daniele Cristina Fernandes Batista, Embargado(a): FRANCILIO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ozias Rodrigues de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1201-85.2017.5.21.0013 da 21ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lins Wanderley Neto, SINTRACOM/RN - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, LEVE E PESADA, INDUSTRIA E PROD DE CIMENTO, Advogado: Dr. Andrews Kennedy Salvador Alencar, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à



unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1167-32.2011.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Embargado(a): EDER SANCHES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Pimenta Pinheiro, Advogado: Dr. Lucas de Sá Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1096-89.2018.5.09.0019 da 9ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1084-09.2017.5.21.0009 da 21ª Região**, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Embargado(a): CONSTRUTORA KTEDRAL LTDA - ME, DOUGLAS COUTINHO CARVALHO, KARINNY CRISNA SILVA DE ASEVEDO CAMARA, Advogado: Dr. Audalan de Souza Costa, Advogado: Dr. Francisco Eduardo de Souza Câmara, WALKER COUTINHO CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1074-04.2018.5.11.0010 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): SIDNILDO MOTA CASTRO, Advogado: Dr. Marcelo Goncalves Roza, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 890-56.2019.5.10.0005 da 10ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Embargado(a): ISAIAS DOS SANTOS, JESSICA TEMOTEO DA SILVA, Advogada: Dra. Nara de Souza Oliveira, SELME SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 685-95.2018.5.21.0024 da 21ª Região**, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Álvaro Veras Castro Melo, Embargado(a): BEHRING SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Tulio Gomes Cascardo, FRANCISCO EDMILSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 652-45.2014.5.15.0014 da 15ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO, Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 563-20.2019.5.09.0012 da 9ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, RENILDA DE FREITAS BATISTA, Advogado: Dr. Rodrigo Santos Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente dos Embargos de Declaração, para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo no acórdão embargado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 544-93.2015.5.11.0401 da 11ª Região**, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): JESUS NAZARENO VAZ PIMENTEL, SANTOS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 392-37.2011.5.04.0512 da 4ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Embargado(a): ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no



mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 203-94.2018.5.05.0121 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): ESM ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Roberto Francisco Musiello, LUCAS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 7-42.2020.5.11.0007 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Procuradora: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira, Embargado(a): JOCILENE DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Vanessa Doroteia Batista da Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Diego Américo Costa Silva, Advogada: Dra. Gabriela de Brito Coimbra, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 1001877-37.2016.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO DE PAULA COELHO E OUTRO, Advogado: Dr. Priscilla Lacotiz, Agravado(s): JURACY PEREIRA SALOMAO, Advogado: Dr. Jose Alcy Pinheiro Subrinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000877-41.2016.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Furlan, Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanelatti, GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Renata Cristina Gois, MARIA JOSE FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Dias da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000731-49.2014.5.02.0602 da 2ª Região**, Agravante(s): CAROLINA VICIOLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): FELÍCIO VIGORITO & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas de Carvalho Grubisich, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 297900-64.2005.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): JORGE NUNES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Dr. Márcio Baldini Pereira de Rezende, Advogado: Dr. Luciana de Arruda Miranda, Agravado(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 242500-66.2008.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Rodrigo Farah Reis, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): ISABEL TAPARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eber de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 236700-28.1995.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): JOÃO DIAS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 233400-23.1997.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ALBERTO GOMES DA SILVA E OUTROS, CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, FERNANDO MARQUES SOBRINHO, Advogado: Dr. Waldir Vasconcelos Magalhães, MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, SERGIO AUGUSTO SA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 170100-45.2004.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): EDILSON FERNANDES SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 131200-78.2008.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s): LUIS CARLOS SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s):



CETREL S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, patrono da parte LUIS CARLOS SILVA SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 110400-98.2009.5.19.0006 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, JOSÉ DE MELO CARVALHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101728-14.2017.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA E SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Kellen Silva Batista Barros, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101670-75.2016.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): ARTEL RECURSOS HUMANOS EIRELI, CAROLINE GAMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ferdinando Tambasco, SIMETRIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101449-94.2016.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): EDMILSON ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101271-98.2017.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): WILLIAN JORGE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101100-17.2010.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): PAULO CÉSAR DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Kamilla Pesente de Abreu, HIPER MÁQUINAS S.A., Advogada: Dra. Frederica Chiabai Lamego Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101083-56.2016.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE, Procurador: Dr. Rafael Guanaes, Agravado(s): ALEXANDRE VALERIO MOLES MUNIZ, Advogada: Dra. Cecília Augusta de Souza Oliveira, Advogada: Dra. Larissa Gabriele Carneiro Canuto, S.M.21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana de Faria Corbo, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101012-84.2016.5.01.0247 da 1ª Região**, Agravante(s): MARTINHO SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Sandro Carvalho Soares, Agravado(s): BELLO RIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100962-93.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ADRIANA RIBEIRO ABIB, Advogado: Dr. Gabriel Vinícius Montaleão Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 100901-75.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): TIAGO ROLDAO DA SILVA VICENTE, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100816-33.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ADRIANA CHAVES, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Advogado: Dr. Diogo Ferreira Pereira, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100745-**



54.2017.5.01.0061 da 1ª Região, Agravante(s): RONALDO FRANCISCO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100472-52.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, ARIANA DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Verônica Santanna dos Santos Barcelos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100300-04.2005.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): ALLER PARTICIPACOES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Lúcia Joseli Rinaldi Rodrigues, Agravado(s): AAP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A., CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Andréa Vellucci, JUAREZ MOREIRA DA LUZ, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, UNIAO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA., VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogada: Dra. Elizete Teixeira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100228-13.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MASSA FALIDA GRUPO SCHAHIN, Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, RAFAEL MATHIASI CHRISPIM, Advogado: Dr. Rafael Feitosa de Pinho, Advogado: Dr. Andrew Deodoro Ramos de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100022-73.2019.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LAIS TOSTA DO COUTO, Advogado: Dr. João Paulo Faustino de Mescouto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82666-33.2014.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, WALDINAR LEAL SERRA E SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 82664-63.2014.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. ELETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, JOSÉ GUTEMBERG DE BARROS, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 73400-50.2006.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): NOELI BORGES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marta Regina Aurelio Vieira Pianta Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Alexandre Bissiato Fantini, patrono da parte ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 55400-07.1998.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Procuradora: Dra. Aline Frare Armborst, Agravado(s): JUÇARA DE FREITAS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 30400-57.2006.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): MARCOS JOSÉ MESQUITA NEVES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24377-21.2016.5.24.0086 da 24ª Região**, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira Saraiya Filho, Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, INFINITY



AGRÍCOLA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, SÉRGIO LEANDRO GARCIA, Advogado: Dr. André Luis Martinelli de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "grupo econômico - configuração"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, especificamente quanto ao tema "grupo econômico - configuração", dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 24031-62.2015.5.24.0003 da 24ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Luís Nasser de Mello, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 23100-20.1990.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARAZZA FILHO, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Anna Karina Lopes de Castro, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Tiago José Gouvea Quirino da Costa, patrono da parte LUIZ CARAZZA FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21201-17.2016.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): EMERCOR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Tatiane Pasinato dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel Zanotti, Advogado: Dr. Daiane Maria Rigotti, Agravado(s): DANIEL LUIS DA SILVA BRAGAGNOLO, Advogada: Dra. Maurício dos Reis Marques, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte EMERCOR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21093-83.2017.5.04.0261 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DO VALE DO CAI, Advogado: Dr. Clécio Meyer, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21057-60.2014.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): CAMILA BORGES GONÇALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20939-61.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): PABLO LIMA LUIZ, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20936-35.2014.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Agravado(s): JOÃO VALLERIUS, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20914-51.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): EDSON GONCALVES PADILHA, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20909-22.2017.5.04.0102 da 4ª Região**, Agravante(s): MARILENE AIRES DA ROSA, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Advogada: Dra. Ana Cristina Moraes dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr.



Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20904-52.2019.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): ANTONIO MURILO DE FARIAS PINTO E OUTRAS, Advogado: Dr. Solon Lima de Quadros, Advogada: Dra. Vanessa Morales Rodrigues, Agravado(s): PEDRO MACHADO MARQUES, Advogado: Dr. Ali Mohamad Darwiche, Advogado: Dr. Anderson Harlos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20891-08.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Agravado(s): ORLANDO COSTA BICA, Advogado: Dr. Elton Carvalho Barcelos, TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20747-34.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Advogado: Dr. Rafaela da Rocha Castanheira, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA SUL S.A., WAGNER RENAN NUNES FERRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20689-28.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ROBINSON ACOSTA VAZ, Advogado: Dr. Elói Paulo Siqueira Cursino, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20643-42.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RICARDO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Elói Paulo Siqueira Cursino, TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20576-17.2019.5.04.0291 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogado: Dr. Silvia Montenegro Machado, Advogado: Dr. Dani Leonardo Giacomini, Agravado(s): ARTIDORO DASSOLLER GONZALES, Advogado: Dr. Normélio Ferreira de Amorim, Advogado: Dr. Bernardo Dallolmo de Amorim, AURORA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro de Souza da Motta, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20540-19.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): ALESSANDRO MATOS DA SILVA, Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Daniella Corrêa Eschiletti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20477-34.2016.5.04.0103 da 4ª Região**, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Advogado: Dr. Paula Ferreira Matos, Agravado(s): TIAGO RIBES, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Advogado: Dr. Marcos Leão Marques, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20469-30.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): FILIPE DOMINGUES BELLES, Advogado: Dr. Elói Paulo Siqueira Cursino, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20440-12.2019.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): CAETANO OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr.



Marcus Flávio Loguércio Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, J. R. PEREIRA & CIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20429-49.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): RAFAEL DA ROSA SOUZA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20413-33.2017.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Diego da Silva Heberlê, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogada: Dra. Aline Pamela Schafer de Almeida, Agravado(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, ERNANE SEVERINO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Pires, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 14200-81.2008.5.15.0036 da 15ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): MARCOS DANIEL BRESSANIM, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, RAÍZEN PARAGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, patrono da parte AGROTERENAS S.A. - CANA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 12499-65.2014.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): JOFEGE FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA., Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Agravado(s): PERCIVAL CAETANO DA MOTA, Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Cavicchioli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12449-28.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, NILTON CLAUDIO DE JESUS, Advogado: Dr. Felipe Castanheira Mello, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11987-90.2017.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): LUCIANO RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11786-68.2015.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): ODUVALDO DE SOUZA LISBOA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11778-78.2013.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s): RUBENS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da Constel Construções Elétricas Ltda. e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o seu Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interposto pela CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. **Processo: Ag-AIRR - 11658-49.2015.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): COSME DA SILVA CAMILO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Kellen Silva Batista Barros, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11637-44.2014.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GTR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Advogada: Dra. Luciana Alves Ribeiro, HIDRAUMEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Advogada: Dra. Luciana Alves Ribeiro, REGINALDO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Miranda Bitencourt, Advogado: Dr. Jesse Eduardo Vieira Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11548-67.2015.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Bosco Nogueira Mendes, Agravado(s): ORLANDO EDUARDO ARJA OLIVIERI, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11359-68.2014.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): JANAINA ALBINO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Advogado: Dr. Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Advogado: Dr. Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11179-35.2015.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): DENISE RODA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. José Eduardo Cardoso Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11029-17.2013.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Agravado(s): MARLENE RODRIGUES NOBRE PINHEIRO, Advogado: Dr. Leandro Rebelo Apolinário, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10987-05.2016.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Átila Sauner Posse, Advogada: Dra. Thaisa Garbuio Posse, VALERIA DE FATIMA VALERIANO, Advogado: Dr. João Paulo Vieira Guimarães, Advogado: Dr. Evandro da Silva Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10970-06.2016.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Agravado(s): VINÍCIUS DE CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Sandra Márcia da Cruz Oliveira, Advogado: Dr. Heugem Souza de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10930-76.2013.5.14.0141 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A., Advogada: Dra. Juliana Falci Mendes, Advogado: Dr. Ariosmar Neris, ELISABETH MARTINEZ BANDEIRA TOLEDO, Advogado: Dr. Charlton Daily Grabner, ROMA SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Advogado: Dr. Adriano Michael Videira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10867-25.2013.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL LAR INTERLINK LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RICARDO GAMBARELLI DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bessa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10716-58.2016.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): ANTONIO HENRIQUE ANDRADE BARRANQUEIROS, Advogado: Dr. Vinicius Nascimento Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10666-72.2014.5.03.0095 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Advogado: Dr. Messias de Souza, Advogado: Dr. Marina Matos Lemos de Souza Lima, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): GILBERTO MARCELINO DUARTE, Advogado: Dr. Danilo Felício Gonçalves Ferreira, TAIMER TRANSPORTES AÉREOS E RODOVIARIOS, Advogado: Dr. Jeann Pablo de Oliveira Landim, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10646-54.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., LEVY SOARES DIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10588-61.2014.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): CARLOS LUIS MACHADO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento especificamente quanto ao tema "adicional de transferência"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento especificamente quanto ao tema "adicional de transferência" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10467-18.2015.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): RONES MARCIEL BERGARA DE BRITO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10427-02.2015.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Luciano de Abreu Condessa, Advogado: Dr. Filipe Rodrigues Costa, Agravado(s): WAGNER JOSÉ DE AGUILAR, Advogado: Dr. Marcos Felipe de Almeida Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10422-20.2013.5.18.0271 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson da Aparecida Santos, JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES FELÍCIO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10142-25.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): ELIZANGELA BETANIA DE JESUS REIS SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Homsí Birolli, Advogado: Dr. Juliano da Silva Martins, STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Rozalles, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10024-08.2015.5.01.0035 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIZ ALVES COSTA, Advogado: Dr. Cintia Possas Machado, Agravado(s): SYSTEM EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Wolff Sanches de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 4969-12.2011.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): ALMIRA DE LOURDES MACHADO SILVEIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "recálculo do saldamento do plano



REG/REPLAN - fonte de custeio e reserva matemática" para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 4544-92.2010.5.06.0000 da 6ª Região**, corre junto com Ag-AIRR - 4366-46.2010.5.06.0000, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, DILMA BANDEIRA DE FRANÇA E OUTRAS, Advogada: Dra. Esther Lancry, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4366-46.2010.5.06.0000 da 6ª Região**, corre junto com Ag-AIRR - 4544-92.2010.5.06.0000, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): DILMA BANDEIRA DE FRANÇA E OUTROS, Advogada: Dra. Esther Lancry, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3446-37.2013.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES, INSTRUTORES, DIRETORES EM AUTO-ESCOLAS, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, DESPACHANTES, EMPREGADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SINTRADETE, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): AUTO ESCOLA CANTAREIRA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3068-31.2012.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, TATIANE DOS SANTOS ARAÚJO BISPO, Advogada: Dra. Patrícia Mercadante, Advogado: Dr. Maria de Fátima Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2247-22.2016.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): ALAN KARDEK DE SOUSA ROCHA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Rosa Oliveira de Pontes, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra da Silva Contente, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2199-88.2015.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Silvano Silva de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2185-75.2014.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): ESPÓLIO de EUGÊNIO BRAGA MOREIRA, Advogado: Dr. Cassio Ferreira Hamacek, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2115-65.2017.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): CLAUDINEI ALVES, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Agravado(s): LATICINIOS BELOS MONTES LTDA, Advogado: Dr. Jorge Matiotti Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2114-11.2014.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Liliam Fátima Moro Novak, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., ELIUDE JUSTINO TEODORO, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, Advogado: Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do seu Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e sua inclusão em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interposto pelo ESTADO DO PARANÁ. **Processo: Ag-AIRR - 2100-49.1996.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s): MÁRIO CONRADO REINHARDT, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ALFREDO FRÓES DOLABELA, Advogada: Dra. Manoela Bezerra de Alcântara, ANTÔNIO ZAPICO



GALVAN, Advogado: Dr. Lindomar José de Souza Júnior, JOSÉ DIMAS BARROS COTA, MASSA FALIDA do PAULO ABIB ENGENHARIA S.A. , PÉRSIO MANDETTA, ROZENDO FREIRE DE SÁ NETO, Advogado: Dr. Antônio Aprígio Fernandes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2093-30.2012.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): ANDRÉIA ALBELA SASSI, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, patrono da parte BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 2068-42.2014.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Annette Macedo Skarbek, MARIA APARECIDA GILBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Advogada: Dra. Mariana Rosa Giongo, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1918-41.2013.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): ORLANDO GRAMOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1813-38.2010.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., ELECTRA LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA., GUTTY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MARIA DO SOCORRO RAMALHO SILVA, Advogado: Dr. Andreia Ascencio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1794-83.2012.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): LIBERTO DE SALES SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1787-16.2016.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): EDSON MENESES MATIAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1611-68.2013.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDERSON LUIZ AMARAL, Advogado: Dr. Renato de Assis Nogueira, Agravado(s): SARAIVA S.A. - LIVREIROS EDITORES, Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1602-20.2011.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1457-48.2017.5.07.0003 da 7ª Região**, Agravante(s): AK-SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, CATARINA DE OLIVEIRA LIONEL, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Miller Madeira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1445-87.2012.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Helia Rubia Giglioli, CARLA APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1434-11.2013.5.15.0136 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO LOUZADA, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1374-58.2014.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 1306-11.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS RODRIGUES LEITE, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1284-61.2012.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO FERREIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar, de ofício, a fim de observar o que decidido pelo STF, com efeito vinculante, a retificação da parte dispositiva da decisão agravada, para que dela passe a constar a seguinte redação: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 932 do CPC/2015 e 118, X, do RITST: I - conheço do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para apreciar o Recurso de Revista; II - conheço do Recurso de Revista, por ofensa ao art. art. 5.º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento para, adequando o desfecho jurídico ao entendimento firmado pela Suprema Corte, de eficácia erga omnes e efeito vinculante, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja, na fase pré-judicial, atualizado pelo IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000 e, a partir de janeiro de 2001, pelo IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei n.º 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), nos parâmetros definidos pelo STF no julgamento das ADCs n.os 58 e 59 e das ADIs n.os 5.867 e 6.021". **Processo: Ag-RRag - 1257-78.2011.5.06.0003 da 6ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, RUANA NUNES ALVES E SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1173-61.2013.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ARRIMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Zélio Maio da Rocha, POTÊNCIA MEDIÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, RAFAEL DE SALES FERREIRA, Advogado: Dr. Jakelinne Rodrigues Ferreira, TERRASA CONSTRUTORA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRag - 1171-92.2013.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): ANTÔNIA ROMERO ROVARIS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1136-68.2013.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): NELSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.



BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar, de ofício, a fim de observar o que decidido pelo STF, com efeito vinculante, a retificação da parte dispositiva da decisão agravada, para que dela passe a constar a seguinte redação: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 932 do CPC/2015 e 118, X, do RITST: I - conheço do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para determinar o trânsito do Recurso de Revista; II - conheço do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 2.º, caput, da CF/88, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento para, adequando o desfecho jurídico ao entendimento firmado pela Suprema Corte, de eficácia erga omnes e efeito vinculante, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002)". **Processo: Ag-AIRR - 1126-45.2013.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Dra. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): ICONE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Antônio Menezes Prado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Emerson Albuquerque Resende, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1023-95.2012.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Agravado(s): AGOSTINHO PAGANI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1004-17.2019.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): FRUTMEL FRUTAS LTDA, Advogado: Dr. Oziel Nogueira Almeida, Agravado(s): MONIQUE CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Nogueira Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 919-35.2017.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Procuradora: Dra. Esther Regina Correa Leite Prado, Agravado(s): MARIA HELENA DE JESUS, Advogado: Dr. Caio de Souza Galvão, QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 915-60.2014.5.03.0160 da 3ª Região**, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): CLÁUDIO AMARAL RESENDE, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Fernando Borges da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 870-23.2014.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): ROBSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): CONDOMÍNIO COMERCIAL SHOPPING PÁTIO HIGIENÓPOLIS, Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "jornada de trabalho 6X2 - hora noturna reduzida"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento especificamente quanto ao tema "jornada de trabalho 6X2 - hora noturna reduzida" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 756-96.2014.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSUEL RAZZOTTO SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): VOTORANTIM INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Advogada: Dra. Caroline Busatto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 746-02.2011.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): FERNANDA ABREU DOS PRAZERES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 727-22.2010.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do



Valle Garcia, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. André Eduardo Santos Zacari, SEVERINO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 631-43.2013.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE MACIEL SOUTO MAIOR, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 602-33.2010.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): PAULO CÉSAR JOSÉ, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer parcialmente do Agravo Interno da reclamada "Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras", e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo Interno da reclamada "Navegação São Miguel Ltda.", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 584-13.2017.5.22.0106 da 22ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): BELAZARTE - SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Kauer Silva Castro, MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Philippe Cronemberger Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 549-27.2018.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio Jose Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MARIA DE LOURDES BATISTA CHAVES, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 545-19.2015.5.09.0665 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Wlademir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s): PEDRO CÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dhiancarlo Felipe Soares Vidal, Advogado: Dr. Paulo Fernando Souza, Advogado: Dr. Raffaella Marina Beuter, Advogado: Dr. Francielle Stefanello Nicoletti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento somente quanto ao tema "bancário. Horas extras. divisor"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ARR - 538-63.2014.5.04.0871 da 4ª Região**, Agravante(s): ADENOR WERMUTH, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do reclamado; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 535-36.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Grasieli Rodrigues, Advogado: Dr. Juliana Caroline Santos Teixeira, Agravado(s): IZOLETE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cássio Fernando Biffi, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aduino José Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 445-74.2015.5.08.0121 da 8ª Região**, Agravante(s): ALTAIDES PAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Georgete Abdou Yazbek, ANDRES NICKSON FAVACHO BARROS, FRANCISCO EUGENIO OLIVEIRA GONDIM, GONDIM IND. COM. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio Henrique Lopes Maia, Advogada: Dra. Maria Solange Seixas Lopes, GONDIM MADEIREIRA LTDA - EPP, JAIR BARATA PALHETA, Advogado: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos, JOAO NASCIMENTO FARIAS, Advogado: Dr. Nilson Ricardo de Souza, Advogada: Dra. Paula Oliveira Mazzini da Cunha, Advogada: Dra. Gisele Ferreira Torres de Souza, MADEIREIRA CANDEUA LTDA - EPP, MARCOS JOSE MARQUES MOREIRA, Advogado: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos, OLIELSON DA SILVA ALVES, Advogado: Dr.



Manoel Vera Cruz dos Santos, OSMAR PANTOJA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos, VERDE COMERCIO DE MADEIRA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 438-82.2014.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): MÁRCIO LUIS DAHMER, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): FITESA NÁOTECIDOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Damla Krummenauer Chemale, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo interno do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista da reclamada; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-ED-AIRR - 424-37.2012.5.05.0461 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Agravado(s): CARLOS CORREIA COELHO, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 415-92.2014.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dennis Olímpio Silva, Advogado: Dr. Karla Marinaska, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): GUILHERME TUYUTY VIANNA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Kavinski, Advogado: Dr. Ledonn Luiz Kavinski Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 398-44.2018.5.23.0003 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Advogado: Dr. Jadson Souza Aranha, Agravado(s): BLITZEM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Vivian Fernandes Acosta, Advogada: Dra. Iris Vieira dos Santos, JEFFERSON REIS AMARAL, Advogado: Dr. Ariane Martins Fontes, SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT, Advogado: Dr. André Stumpf Jacob Gonçalves, Advogada: Dra. Mônica Pretel Feitosa, Advogado: Dr. Alvino Fernandes do Carmo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 373-60.2017.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, VALDECI PEREIRA ANUNCIACAO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dilsiane Conceição Lopes de Oliveira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 341-31.2018.5.23.0066 da 23ª Região**, Agravante(s): PATRICIA MOCHI DA SILVA, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogada: Dra. Flávia Bergamin de Barros Paz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 317-68.2011.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): ALCIDES ADRIANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Delson Pereira da Silva, ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Elisângela Afonso da Silva, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 309-02.2018.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): FLAVIO SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar, de ofício, a fim de observar o que decidido pelo STF, com efeito vinculante, a retificação da parte dispositiva da decisão agravada, para que dela passe a constar a seguinte redação: "Ante o exposto, com fundamento nos arts. 932 do CPC/2015 e 251 e 255 do RITST: I - conheço do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; II - conheço do Recurso de Revista, por violação do art. 2.º, caput, da CF/88, e, no mérito, dou-lhe provimento para determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002)". **Processo: Ag-RR - 194-16.2011.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSÉ AVELINO PLACCA, Advogado: Dr. Leonardo



Campbell Bastos, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar, de ofício, a fim de observar o que decidido pelo STF, com efeito vinculante, a retificação da parte dispositiva da decisão agravada, para que dela passe a constar a seguinte redação: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 932 do CPC/2015 e 118, X, do RITST: I - conheço do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para apreciar o Recurso de Revista; II - conheço do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 5.º, II, da CF/88, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento para, adequando o desfecho jurídico ao entendimento firmado pela Suprema Corte, de eficácia erga omnes e efeito vinculante, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja, na fase pré-judicial, atualizado pelo IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000 e, a partir de janeiro de 2001, pelo o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei n.º 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), nos parâmetros definidos pelo STF no julgamento das ADCs n.os 58 e 59 e das ADIs n.os 5.867 e 6.021". **Processo: AIRR - 24718-32.2016.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): EDERSON LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Edleimar Correia de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **Processo: AIRR - 10208-98.2020.5.15.0131 da 15ª Região**, AGRAVANTE: A.P.B.G.C., Advogado: Dr. WALTER RICARDO TADEU MENEZES, AGRAVADO: F.C.D., Advogada: Dra. ELIANE KOCHI DE SOUZA, E.S.R.R.P.L.E., Advogado: Dr. RAFAEL LOPES DOS SANTOS, R.C.S., Advogada: Dra. FLAVIA HELENA PALMA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: AIRR - 2095-80.2016.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ANA PAULA BELCHIOR MENDES, Advogado: Dr. Vanessa Doroteia Batista da Silva, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1000469-06.2017.5.02.0502 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: Dr. Marcio Rodrigues, Advogada: Dra. Reiva Vilela Brandão Mizukawa, Recorrido(s): ANDRE LUIZ ANDERSON, Advogada: Dra. Patrícia Santos Martins do Couto, Advogado: Dr. Iran Pora Moreira Necho, KLC TRANSPORTES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 10833-76.2018.5.15.0140 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): ANDREA DEL RY, Advogada: Dra. Érica Júnia Pereira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, em relação aos períodos em que não houve extrapolação da jornada semanal, excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias, mantendo apenas o adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, e reflexos legais nos limites do pedido. **Processo: RR - 787-69.2017.5.21.0019 da 21ª Região**, Recorrente(s): IOVENILDO TERTULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o recurso de revista do reclamante; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 450 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observada a prescrição quinquenal, condenar a reclamada ao pagamento da dobra da remuneração normal das férias referentes aos períodos indicados na inicial, sem o terço constitucional e o abono pecuniário, conforme se apurar em



liquidação de sentença. Custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se fixa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a cargo da reclamada. **Processo: ED-Ag-RR - 2587-69.2016.5.11.0012 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Embargado(a): D. DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogada: Dra. Camila da Silva Melo, MARCELA MIRANDA WEBER AZEVEDO SERRA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 2523-83.2016.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Débora Bandeira Koenow, Embargado(a): ANA CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Jakson Alves de Souza, MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 2492-39.2016.5.11.0012 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): JOELE DE LIMA MONTEIRO LIMA, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 2360-79.2016.5.11.0012 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Debora Bandeira Koenow, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., VANUZA DE ALMEIDA PIRES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 2139-68.2017.5.11.0010 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): SILVANA DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Aldacy Regis de Sousa Melo, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1834-60.2017.5.11.0018 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Embargado(a): ALCILENE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Margarida Maria Leão de Oliveira, CPA - CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1190-91.2017.5.09.0659 da 9ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): INNOVA MONITORAMENTO LTDA - ME, OSMAR LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo José Machado Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 835-08.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: ANTONIO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Damien Pablo de Oliveira Theis, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 507-16.2017.5.11.0007 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Débora Bandeira Koenow, Embargado(a): EDKLYCIA CASANOVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho de Arruda, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 290-24.2018.5.11.0011 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): D. DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Dr. Ricardo Penha de Souza, KELLY ALESSANDRA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 72-60.2019.5.14.0404 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Francisco Armando de Figueiredo Melo, Embargado(a): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Karolina Araújo Lopes Teixeira de Sousa Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 68-74.2016.5.06.0008 da 6ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: Ag-RR - 1002227-27.2016.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): ORGÃO SUPREMO CONFEDERATIVO DO BRASIL DA CAPOEIRA, PRISCILA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Jaqueline Gonçalves Mangabeira Matos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001541-74.2016.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ALPES PAISAGISMO LTDA. - ME, MILTON FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Allan Souza da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001186-91.2018.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): CONFIA FACILITIES SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Elton Kenzo Abe, Advogada: Dra. Flavia Alarcon, FRANCISCA DIOGO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001164-41.2019.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., JOSEANE NASCIMENTO SANTIAGO, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000953-53.2015.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Procurador: Dr. Antônio César de Souza, Agravado(s): RENATA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Lúcio Stacciarini, Advogada: Dra. Lúcia Fernanda Stacciarini Levy, Advogado: Dr. Gilberto Pereira, ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000503-76.2017.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000385-30.2016.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): ELI APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Victor de Jesus Borges da Silva, GA2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000296-12.2018.5.02.0610 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Fabiana Maria Teixeira Mourão, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, ROMERIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Advogada: Dra. Renata Helena Leal Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000223-84.2016.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lucy Lumiko Tsutsui, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000169-66.2019.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s):



ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ACAPULCO TERCERIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Milker Roberto dos Santos, CARLO FERREIRA DE SOUSA LUCENA, Advogada: Dra. Andréia Correia Alexandre Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000150-22.2017.5.02.0281 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Luís Amorim Pinto, Agravado(s): FABIANA DOS SANTOS GUEDES, Advogado: Dr. Élcio Caetano de Lima, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000065-18.2018.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Dra. Michelle Najara Aparecida Silva, Agravado(s): ARM SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI, JONAS MOISES DA SILVA, Advogada: Dra. Marlene Boscariol, Advogada: Dra. Raquel Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 120500-79.2012.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flavio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): IRENE PAULO, Advogado: Dr. Caroline A. Santos Nascimento, MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101843-59.2017.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Dra. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Agravado(s): JC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., MARIO REINAN DE JESUS, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Ferreira, Advogado: Dr. Diego Alves Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101754-67.2016.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Caue Tauan de Souza Yaegashi, MONICA DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Alberto Benoiel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101649-09.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, Advogada: Dra. Paula Magalhães Pereira, Advogada: Dra. Vanesca Pessanha Oliveira Gomes Scoponi, REGINALDO MIGUEL LEONARDO BOTTARI JUNIOR, Advogado: Dr. Hugo Cerqueira Goulart, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101323-56.2016.5.01.0512 da 1ª Região**, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET - RJ, Procurador: Dr. Alexandre Pires Ellena, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Nivea Corcino Locatelli Braga, Advogada: Dra. Nivea Maria Dutra Pacheco, CRIANDO VERDE ELÉTRICA LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101291-50.2018.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Monique Evelin Inocencio, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Galvão Santos de Lima, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Advogado: Dr. Isabel Cristina do Rosário Galvão, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101113-86.2017.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): MARIA ANGELICA FERREIRA MARQUES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brillhante, QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101057-44.2016.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, JOAO LUIZ DE FREITAS, Advogada: Dra. Cláudia Cristina de Carvalho Basílio, Advogado: Dr. Artur Ribeiro da Costa e Sá, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100921-78.2016.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s):



QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, WILMARA NUNES NASCIMENTO DE MORAES, Advogado: Dr. Francisco Pessoa Lopes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100726-49.2016.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Rafael Alves das Neves, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, POLICLINICA PIQUET CARNEIRO, ROSA CRISTINA LOPES DE BARROS, Advogado: Dr. Márcio Alchome da Rocha Paula, Advogada: Dra. Camila de Souza Silva, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100342-82.2018.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, ROGERIO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100007-37.2018.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, SAMIR DE OLIVEIRA TRINDADE, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 49000-42.2007.5.15.0046 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Agravado(s): LUIZ ERCÍLIO RIBEIRO MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25313-64.2017.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Advogado: Dr. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 21469-46.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, JESSICA SABRINA BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raquel Olinski, Advogado: Dr. Everton Luis Nunes Rolim, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21459-09.2016.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Advogado: Dr. Joao Mario Bergesch, Advogada: Dra. Tassiana Rodrigues Flores, TITO ROGERIO SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Advogada: Dra. Emilene Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 12555-45.2016.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): MARIA EDILENE LIMA DE LIRA COSTA, Advogado: Dr. Edson Aparecido Ribeiro, SS SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12265-45.2018.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): JOSE FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12247-11.2015.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Maurício Kaoru Amagasa, Procurador: Dr. Rodrigo Menicucci, Agravado(s): C & C TERCEIRIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, FABRICIA ALVES FEITOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12194-76.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges Amaral, Agravado(s): JOSELMA APARECIDA BATISTA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12141-95.2015.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): SUZANA ALVES SCHIAVON, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12100-67.2017.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Agravado(s): FUNDACAO DE ASSISTENCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLANDIA, Advogado: Dr. Romildo Correa da Silva, ROBERTA KELLY FERREIRA MOREIRA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 12033-60.2015.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernando César Gonçalves Pedrini, Procuradora: Dra. Michelle Najara A. Silva, Agravado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, TATIANA SILVA LOURENCO, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11997-67.2016.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Michelle Najara A. Silva, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): M.P.C - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Cristiano Link Bonilla, RICARDO MARCHETTI DE ARAUJO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Advogada: Dra. Miraynah Trevisan, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11981-30.2015.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Antonio Cesar de Souza, Agravado(s): BRASFORCE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., GIVANILDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Marcos Augusto dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11955-77.2015.5.15.0125 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA, MARIA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Marília Borile Guimaraes de Paula Galhardo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11909-77.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): SARA MOREIRA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, TECKNOCON SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11831-03.2016.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Agravado(s): FRANCIANE RIBEIRO CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA. - SAU, Advogado: Dr. Leonei Martins Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11641-51.2017.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, ROSANA LUCIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11500-32.2016.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora:



Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS DE LIMEIRA, LETICIA GABRIELA DE MORAES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Rubia de Paula Rodrigues, Advogado: Dr. Shaiene Lima Taveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11244-36.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Agravado(s): J. R. BARBOSA, ROSA & DIAS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, ROSÂNGELA ELISABETH DOS SANTOS, Advogado: Dr. Irimar Delboni Filho, Advogada: Dra. Jéssica Maria Pirondi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 11026-98.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): LAUDELINO FERREIRA DA MATA NETO, Advogado: Dr. Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Vitor Gomes Alcântara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Ademir Borges, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Senra da Cunha Pereira, Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Advogado: Dr. Fernando Landim da Cunha Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10989-16.2016.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Imbernom Nascimento, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médiçi, Agravado(s): DIRCE FAZAN PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, PRODHEC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. William Cândido Lopes, Advogado: Dr. Saulo Regis Lourenço Lombardi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10977-81.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Agravado(s): RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dionisio de Jesus Chicanato, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10976-17.2016.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): APARECIDA DONIZETE COPE LEAL, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, PRODHEC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Saulo Regis Lourenço Lombardi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10761-32.2014.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogada: Dra. Rita Justo, Agravado(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Laís Reis Silva Pires, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, MARCIO AUGUSTO NOIMANN VARGAS, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins, MATRIX - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10685-52.2019.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): BARSOTTI SERVICOS DE PORTARIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Rafael Carvalho Dorigon, HINGLITI TEREZA COSTA GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Homero Gomes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10623-19.2017.5.15.0121 da 15ª Região**, Agravante(s): SLB - TRANSPORTE MARITIMO LTDA - EPP E OUTROS, Advogada: Dra. Andrezia Hatsu Mendes Murata, Advogado: Dr. Publius Ranieri, Agravado(s): KAIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Gonçalves Campanhã, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-RR - 2187-43.2016.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Debora Bandeira Koenow, Agravado(s): MARIA DE NEVE RODRIGUES SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Jackson Santana, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2132-54.2011.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): RAFAEL JOSÉ GUIMARÃES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Martini da Silva, SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Impedido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-AIRR - 1728-51.2017.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO DE ACAO SOCIAL FAS, Advogado: Dr. Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Agravado(s): JOELMA PACHECO FRANCO, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, SCORPION SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1443-34.2016.5.11.0053 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antonio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Advogada: Dra. Paula Rafaela Palha de Souza, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jáder Serrão da Silva, Advogado: Dr. Diegho Gomes Cabral de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1435-13.2016.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procurador: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DAS CHAGAS LEMOS, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo Gualberto, Advogado: Dr. Livia Verissimo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1323-21.2016.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): ZULVANE MARIA VIANA DA CUNHA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 774-86.2019.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ZOLITO DE JESUS NUNES, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 770-78.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 759-40.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Francisco Armando de Fegueirêdo Melo, Agravado(s): ELIZANGELA DE OLIVEIRA - ME, MARIA GORETE PEREIRA DE AMORIM, Advogada: Dra. Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 754-38.2018.5.08.0009 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Evandro Antunes Costa, Agravado(s): ELIANI CRISTINA ALENCAR VIEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Porfírio de Mendonça Neto, Advogado: Dr. Davi José Abrahão, Advogada: Dra. Bianca Cristina Von Grapp Diniz, Advogado: Dr. Victor Russo Frões Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 552-09.2015.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Nunes Obrelli, Advogado: Dr. Sebastiao Pereira Gomes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio Marcos Fonseca de Souza, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EXCETO OS MUNICÍPIOS DE ARACRUZ, CARIACICA, FUNDÃO, GUARAPARI, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Antônio Lúcio Ávila Lobo, Advogado: Dr. Leonardo Jose Vulpe da Silva, WERNER SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 531-53.2017.5.21.0011 da 21ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): CONSTRUTORA SOLARES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Mariana da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Silva Macedo, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Lucas Christovam de Oliveira, JEFFERSON FERNANDES DE MELO, Advogado: Dr. Alexandre Bruno Mendes Correia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 505-37.2019.5.12.0043 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Ricardo Della Giustina, Agravado(s): ANTONIA MARIA INACIO, Advogado: Dr. Marlon Testoni Batisti, ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO MEDIO ENG. ANNES GUALBERTO, Advogada: Dra. Bruna Febrão, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 243-16.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Agravado(s): NILZA GONCALVES DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 190-22.2014.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médiçi, Agravado(s): CARLOS ABIB CURY, Advogado: Dr. Milton Jorge Casseb, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100032-73.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Recorrente(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Hingrid Agoston, Recorrido(s): JACQUELINE RODRIGUES PINA, Advogado: Dr. Marco Aurélio da Costa, Advogado: Dr. John Kennedy Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de indenização por danos extrapatrimoniais. **Processo: RR - 100657-83.2016.5.01.0244 da 1ª Região**, Recorrente(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): ORLANDO ALVES RAMOS, Advogado: Dr. Igor Machado de Mello Faia, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, após ter votado o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que: I - conheceu do agravo e, no mérito, deu-lhe provimento para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para melhor exame do recurso de revista; III - não conheceu do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino falou pela parte AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Observação 2: o Dr. Gabriel Ribeiro Pessoa falou pela parte ORLANDO ALVES RAMOS. **Processo: RR - 20904-90.2019.5.04.0017 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Recorrido(s): ANDRESSA ESCOUTO CARVALHO, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Advogado: Dr. Daniel Flores Saccol, Advogado: Dr. Guilherme de Carvalho Belome, LIDERSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Jefferson M. Chiarelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, absolver o demandado Município de Porto Alegre da condenação como responsável subsidiário. **Processo: RR - 10520-19.2020.5.03.0031 da 3ª Região**, Recorrente(s): SOLANGE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas José Fernandes, Recorrido(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Zavanella, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 448, II, do TST (art. 896, "a", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as rés ao



pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, restabelecendo, no particular, os termos da sentença. **Processo: RR - 10400-62.2009.5.04.0021 da 4ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CARLOS ZELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 102, § 2º, da Constituição Federal (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o acórdão recorrido à tese vinculante do STF, determinar, em relação à fase pré-judicial, a incidência do IPCA-E, além dos juros legais (art. 39, "caput", da Lei nº 8.177/1991), e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (já contemplados os juros e correção monetária), observando-se que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de atualização monetária aplicado. **Processo: RR - 421-98.2012.5.04.0012 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, ESPÓLIO de BENTA CORRÊA RITTA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar julgar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal (art. 896, § 2º, da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o acórdão recorrido à tese vinculante do STF, determinar, em relação à fase pré-judicial, a incidência do IPCA-E, além dos juros legais (art. 39, "caput", da Lei nº 8.177/1991), e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (já contemplados os juros e correção monetária), observando-se que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de atualização monetária aplicado. **Processo: RR - 182-47.2015.5.02.0044 da 2ª Região**, Recorrente(s): RAFAEL APARECIDO KAMOLEZE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o acórdão recorrido à tese vinculante do STF, determinar, em relação à fase pré-judicial, a incidência do IPCA-E, além dos juros legais (art. 39, "caput", da Lei nº 8.177/1991), e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (já contemplados os juros e correção monetária). **Processo: RR - 84-63.2019.5.08.0106 da 8ª Região**, Recorrente(s): LUIZ MARIO DOS SANTOS LISBOA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo interno para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o ente público ao pagamento dos depósitos de FGTS incontroversamente não efetuados a partir da vigência da Lei que instituiu o regime jurídico único, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula n.º 362, II, do TST, conforme se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência. Valor da condenação fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo as custas processuais suportadas pela ré, das quais é isenta. Honorários advocatícios a cargo da demandada, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos do caput do art. 791-A da CLT. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte LUIZ MARIO DOS SANTOS LISBOA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 51500-27.1995.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro,



Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): JOÃO VIEIRA RAMIRES, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Procurador: Dr. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 31900-81.2005.5.05.0027 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DE MELLO, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Marivaldo Francisco Alves, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20881-66.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vítor Rupp, Agravado(s): ELENITA DE CASTRO BARANANO, Advogado: Dr. Rosanete Filippi dos Santos, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 938-78.2020.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO AURIONE MACIEL, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8-59.2018.5.04.0761 da 4ª Região**, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOAO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Luis Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento ao agravo de instrumento, prosseguir no seu exame; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 1001165-78.2018.5.02.0026 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): ARISTIDES SOARES, Advogado: Dr. Antônio Claret Valente Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ n.º 385, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, julgando improcedente o pedido da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência e determina-se o pagamento das custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 200,00, calculado sobre o valor dado à causa (R\$ 10.000,00), do qual está dispensado em face do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 20686-68.2014.5.04.0007 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Recorrido(s): PAULO ÉDISON DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "TRENSURB - adesão a novo regulamento da empresa (SIRD/2009) - congelamento dos anuênios e redução do adicional de horas extras - Súmula n.º 51, II, do TST- validade"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista, especificamente quanto ao tema "TRENSURB - adesão a novo regulamento da empresa (SIRD/2009) - congelamento dos anuênios e redução do adicional de horas extras - Súmula n.º 51, II, do TST- validade"; III - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a validade da alteração contratual decorrente da adesão ao SIRD/2009, julgando, por conseguinte, improcedente a pretensão deduzida em juízo de recebimento de diferenças salariais a título de horas extras e anuênios. Reduz-se o valor da condenação para R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Processo: RR - 6504-37.2010.5.12.0026 da 12ª Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recorrente(s): ANA MARIA CLAVIJO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA CAMERATA FLORIANÓPOLIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, após ter votado o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, que não conheceu do Recurso de Revista. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar falou pela parte ANA MARIA CLAVIJO. **Processo: RR - 240-97.2018.5.19.0003 da 19ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): SILVIO ANDRE DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Gervásio Xavier de Lima Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário patronal, determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que seja concedido prazo razoável à reclamada para regularizar a apólice do seguro garantia, na forma do art. 12 do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n.o 1, de 16/10/2019, e prossiga-se no julgamento do feito, como entender de direito. Observação 1: o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono da parte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 4-18.2017.5.03.0136 da 3ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Recurso de Revista; II - não conhecer do Recurso de Revista. Observação 1: o Dr. Fernando Henrique Machado Roriz falou pela parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO. **Processo: Ag-AIRR - 159600-35.2004.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS NOBORI HANADA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Advogado: Dr. Leonardo Romeiro Bezerra, Advogado: Dr. Decio Sebastiao Daidone Junior, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1369-51.2014.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): DINA MARIA ARTIGAS DE BRITO, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogada: Dra. Constance Moreira Modesto, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Advogada: Dra. Carolina Freire Nascimento, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento; II - determina-se, de ofício, a fim de observar o decidido pelo STF, com efeito vinculante, a retificação da parte dispositiva da decisão agravada, para que dela passe a constar a seguinte redação: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 932 do CPC/2015 e 118, X, do RITST: I - conheço do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento apenas quanto ao tema "correção monetária - índice", para determinar o seguimento do Recurso de Revista; II - conheço do Recurso de Revista quanto ao tema "correção monetária - índice", por violação do art. 5.º, II, da CF/88, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento para, adequando o desfecho jurídico ao entendimento firmado pela Suprema Corte, de eficácia erga omnes e efeito vinculante, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja, na fase pré-judicial, atualizado pelo IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000 e, a partir de janeiro de 2001, pelo o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei n.º 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CC/2002), nos parâmetros definidos pelo STF no julgamento das ADCs n.os 58 e 59 e das e ADIs n.os 5.867 e 6.021.". **Processo: RR - 2049700-74.2009.5.09.0015 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): JOCELI LIPKOWSKI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar



o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o acórdão regional à tese de caráter vinculante fixada pela Suprema Corte, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E e juros de mora, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), ressalvados e, portanto, reputados válidos, todos os pagamentos realizados em que utilizada a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, nos termos do julgamento proferido nas ADCs 58 e 59 e ADIs 6021 e 5867, especificamente quanto ao item (i) da modulação de efeitos. **Processo: RR - 100982-16.2016.5.01.0064 da 1ª Região**, Recorrente(s): TATIANA SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - HORAS EXTRAS"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - HORAS EXTRAS"; III - conhecer do recurso de revista no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - HORAS EXTRAS", por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, proferido ao julgamento dos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que preste os esclarecimentos requeridos, relativos ao enquadramento no art. 62, II, da CLT no período posterior a junho de 2012. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte TATIANA SANTOS FERREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 68800-63.2009.5.04.0702 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, MARTA LUCIA BORGES BEVILACQUA, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Bucco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento ; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o acórdão regional à tese de caráter vinculante fixada pela Suprema Corte, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E e juros de mora, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), ressalvados e, portanto, reputados válidos, todos os pagamentos realizados em que utilizada a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, nos termos do julgamento proferido nas ADCs 58 e 59 e ADIs 6021 e 5867, especificamente quanto ao item (i) da modulação de efeitos. **Processo: RR - 731-50.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Recorrido(s): HECTOR MONYEGO MILHOMEM COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RR - 450-57.2017.5.23.0041 da 23ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Thaylise Campos Coleta de Souza Zaffani, Recorrido(s): AGROPECUARIA PRINCESA DO ARIPUANA LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Prati de Aguiar Grossi Dias, BRUNO PIRES XAVIER, Advogado: Dr. José Guilherme Júnior, BX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. José Guilherme Júnior, CYRO PIRES XAVIER, Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. José Guilherme Júnior, GLAUCIA PIRES XAVIER CARDONE, Advogado: Dr. José Guilherme Júnior, Advogado: Dr. Rogério Rodrigues Guilherme, ROSANA SORGE XAVIER, Advogada: Dra. Fernanda Alves Cardoso Cavalari, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gomes, SANTA LAURA VICUNA - FAZENDAS REUNIDAS LTDA, Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, SEBASTIAO DOUGLAS SORGE XAVIER, Advogado: Dr. Marcos Lombardi Sant'Anna, SILVIA MARGARIDA AMERICO PIRES XAVIER, Advogado: Dr. José Guilherme Júnior, SSB - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Dra. Fernanda Alves Cardoso Cavalari, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gomes, SUSETE JORGE XAVIER, Advogada: Dra. Giovanna Prati de Aguiar Grossi Dias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista no tema "trabalho em condições análogas às de escravo. caracterização", por violação do artigo 149 do Código Penal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à caracterização do trabalho em condições análogas às de escravo e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine a questão relativa à expropriação da propriedade rural. Prejudicado o exame da questão relativa ao valor da indenização por dano moral coletivo. Observação 1: o Dr. Almir Pazzianotto Pinto falou pela parte SANTA LAURA VICUNA - FAZENDAS REUNIDAS LTDA. Observação 2: o Dr. Éder Roberto Pires de Freitas falou pela parte CYRO PIRES XAVIER. Observação 3: o Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Subprocurador, registrou presença pelo Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 214-70.2018.5.23.0106 da 23ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Recorrido(s): HILDA FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Período relativo à Intervenção Estatal"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Período relativo à Intervenção Estatal"; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade (ante a má-aplicação) à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação, no período relativo à intervenção estatal. **Processo: Ag-AIRR - 100577-31.2016.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): CELSO DIAS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1156-60.2017.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CACILHA, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro da Fonseca, Advogado: Dr. Igor Bianchini Schuster, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por maioria: I - dar provimento ao agravo para afastar o óbice da decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Redator Designado. **Processo: Ag-AIRR - 496-95.2019.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): RENATO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Adriano César Munhoz, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por maioria: I - dar provimento ao agravo para afastar o óbice da decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Redator Designado. Observação 1: o Dr. João Paulo Jacomel, patrono da parte RENATO DOS SANTOS PEREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RR - 36100-31.2009.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravante(s) e Agravado(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogada: Dra. Andréa Bardou Yunes Cardoso, Agravado(s): BIANCHINI S.A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, Advogado: Dr. André Bianchini, ESPÓLIO de CEVANIR CASTRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Josilma Batista Saraiva, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, SERRA MORENA CORRETORA LTDA., Advogada: Dra. Lusiane Ongaratto, SUPERMAR S.A., Advogado: Dr. Elisete Pires Duarte, TERMINAL GRANELEIRO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, VANZIN SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA., Advogado: Dr. Frank



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pereira Peluffo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. Edinalva Veiga Teixeira, patrona da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, esteve presente à sessão. Observação 2: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann juntará voto convergente. **Processo: Ag-AIRR - 388-87.2013.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, JILIAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, TINTO HOLDING LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann quando da publicação do acórdão. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma